

Resolução 01 de 16 de janeiro de 2018

Aprovado pela Comissão de Curso de Farmácia em 16 de fevereiro de 2018

Comissão de Estágio do Curso de Farmácia

REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO

Esta resolução determina as normas a serem seguidas para a condução das reuniões de acompanhamento de estágio, e revoga as normas determinadas anteriormente a esta data.

1. Calendário de Reuniões de presença facultativa

1.1 Cada professor orientador de estágio deverá elaborar ao início de cada semestre letivo, um calendário de reuniões com periodicidade mensal, preferencialmente durante o horário de estágio de seu grupo de alunos.

1.2 As reuniões não poderão ser agendadas durante o período de atividades letivas.

1.3. Os alunos não são obrigados a participar destas reuniões, exceto quando:

a. Necessitar entregar a cópia do plano de atividades, termo de compromisso e eventuais termos aditivos;

b. Necessitar entregar relatórios parciais e relatório final. Nestes casos, os relatórios deverão ser discutidos e corrigidos preferencialmente na presença do aluno.

c. Necessitar discutir com o professor qualquer evento ou dificuldade relacionados às atividades de estágio.

1.4. O professor deverá estar integralmente disponível para atendimento aos alunos nos dias e horários agendados no calendário semestral.

2. Reunião semestral obrigatória

2.1. Semestralmente, especificamente *nos meses de abril e outubro de cada ano*, o professor deverá agendar uma reunião com todos os alunos de seu grupo, em horário acertado com todos os participantes, cuja presença é obrigatória para a aprovação final do estágio.

2.2. A reunião consiste na apresentação individual de cada aluno, preferencialmente por mídia eletrônica (apresentação em PowerPoint), tratando de todo o período estagiado até o momento, englobando o processo seletivo, o desenvolvimento das atividades e as dificuldades encontradas, podendo, inclusive, trazer fotos do ambiente de trabalho caso a empresa permita.

2.3. Em função da duração de cada estágio, duas situações distintas poderão ocorrer:

a. Estágios com duração inferior a seis meses: O aluno poderá concluir suas atividades, e ter seu relatório final aprovado, mesmo sem participar da reunião semestral obrigatória, caso esta seja agendada posteriormente à data de encerramento do estágio.

b. Estágios com duração superior a seis meses: O aluno poderá ser convocado a uma ou mais reuniões, *sendo necessária sua presença em todas* para a aprovação final do estágio.

2.4. Em caso de impossibilidade do comparecimento do estagiário à reunião, esta deverá ser justificada junto à Secretaria Acadêmica de Graduação mediante Requerimento para Justificativa de Falta e/ ou Avaliação Substitutiva.

3. Entrega dos relatórios avaliados ao Setor de Estágio

3.1. Os professores orientadores de estágios deverão entregar os relatórios devidamente avaliados ao Setor de Estágio em prazo máximo de 15 dias após sua correção.

3.2. A ficha de presença nas reuniões mensais não será mais necessária.

3.3. O controle da presença do estagiário nas reuniões semestrais obrigatórias deverá ser feita pelo próprio professor orientador. Em caso de ausência não justificada do aluno à reunião, esta deverá estar descrita no relatório final de estágio como justificativa de sua reprovação.

Prof. Dr. Renato Farina Menegon

Presidente da Comissão de Estágio do Curso de Farmácia